



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 984, de 21 de dezembro de 1.993.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26/12/89, alterados pelo Decreto nº 970/93, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA P/M3</u>
Residencial	Econômica	até 15 m3	CR\$ 5,18
Comercial	Econômica	até 15 m3	CR\$ 6,90
Industrial	Econômica	até 15 m3	CR\$ 8,31

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A- PRÉDIO RESIDENCIAL:

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	CR\$ 6,90
II- acima de 25 m3 e até 35 m3.....	CR\$ 9,74
III-acima de 35 m3 e até 50 m3.....	CR\$16,65
IV- acima de 200 m3.....	CR\$27,75

B- PRÉDIO COMERCIAL:

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	CR\$ 8,99
II- acima de 25 m3 e até 35 m3.....	CR\$12,48
III-acima de 35 m3 e até 50 m3.....	CR\$20,79
IV- acima de 200 m3.....	CR\$34,73

C- PRÉDIO INDUSTRIAL:

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	CR\$11,76
II- acima de 25 m3 e até 35 m3.....	CR\$13,86
III-acima de 35 m3 e até 50 m3.....	CR\$26,37
IV- acima de 200 m3.....	CR\$41,64



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 730/91.

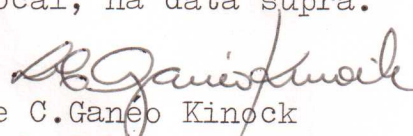
Artigo 4º - Os efeitos deste Decreto terão início à partir de 1º de dezembro de 1.993, data que ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de dezembro de 1.993.

  
LAERTE GANÉO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Lisete C. Ganeco Kinock  
Chefe de Gabinete